

Transformando Energia em Cultura

EDITAL DO PROGRAMA DE PATROCÍNIOS COSERN 2020

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A COSERN, em parceria com o Instituto Neoenergia, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção do seu Edital 2020 “Transformando Energia em Cultura”, que concederá apoio financeiro, por meio de recursos incentivados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo nº 7.799, de 30 de dezembro de 1999, com apoio técnico do Instituto Ekloos.

O presente Edital visa a seleção de iniciativas que tenham como missão projetos socioculturais que contribuam com os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e valorizem a cultura local.

1. APRESENTAÇÃO

Cosern

A Companhia de Energética do Rio Grande do Norte (Cosern) é a quinta maior distribuidora de energia elétrica do Nordeste em número de clientes e a quinta em volume de energia fornecida. Presente nos 167 municípios potiguares, a Cosern atende a mais de 3,5 milhões de habitantes em uma área de concessão de 52.811 Km². A empresa conta com mais de 1,5 milhão de clientes, sendo 87% destes clientes residenciais.

A Cosern investe em diversas iniciativas de reconhecido mérito sociocultural, por meio da lei de incentivo à cultura estadual. Os apoios e patrocínios são um importante elemento de integração da empresa com a sociedade e de contribuição para o desenvolvimento sustentável do estado.

Baseada no respeito aos costumes e culturas locais, no desenvolvimento das pessoas e na disseminação de valores socioambientais, a empresa seleciona projetos que tenham como característica a promoção e divulgação da diversidade da cultura local, a valorização da contribuição da arte e da cultura para o desenvolvimento sustentável e a promoção da inclusão de crianças, jovens e pessoas com deficiência por meio de atividades de formação, capacitação e que incentivem a geração de renda e emprego.

Neoenergia

A Neoenergia S.A. é a sociedade holding do Grupo Neoenergia, controladora da Cosern, sendo uma companhia integrada de energia, que atua em quatro segmentos estratégicos: Redes – transmissão, Redes – distribuição, onde detêm áreas de concessão na Bahia (Coelba), Pernambuco (Celpe), Rio Grande do Norte (Cosern), além de cidades em São Paulo e Mato Grosso do Sul, por meio da Elektro), Renováveis, Liberalizado e holding Neoenergia, com atividades em 18 estados brasileiros.

Instituto Neoenergia

O Instituto tem o propósito de fomentar o desenvolvimento de ações sociais, culturais e ambientais nas áreas em que o Grupo Neoenergia, seu mantenedor, atua, por meio do apoio às sociedades do Grupo Neoenergia na gestão e promoção dos projetos por elas selecionados, reforçando a marca destas sociedades e o compromisso do Grupo Neoenergia com o desenvolvimento da cultura e economias locais.

Para o ciclo de 2018 a 2022, o desafio do Instituto Neoenergia é colaborar diretamente com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos pela ONU. Os principais objetivos são a contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis e a aposta pelo desenvolvimento sustentável, por meio da realização e apoio de projetos dentro dos seguintes pilares: Formação e Pesquisa, Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Arte e Cultura, Ação Social e Colaboração Institucional, que busca alianças para alcançar os ODS.

O processo de seleção de projetos culturais é de responsabilidade da Cosern, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Mermoz, nº 150 - Bairro Cidade Alta - CEP 59.025-250, em parceria com o Instituto Neoenergia, inscrito no CNPJ sob o nº 19.810.641/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Praia do Flamengo, 78 / 4º andar - Flamengo - CEP: 22210-030 e apoio técnico do INSTITUTO EKLOOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.430/0001-13, com sede na Praça Olavo Bilac, nº 28 salas 1211 e 1212, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20041-900

2. OBJETIVO E ÁREA GEOGRÁFICA

O processo de seleção concederá apoio financeiro para projetos socioculturais que tenham como meta o impacto social e a transformação de pessoas e comunidades, realizados no Estado do Rio Grande do Norte e aprovados na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

Estão aptos a se inscrever projetos novos ou em andamento nas seguintes áreas: artes cênicas, plásticas e gráficas; Cinema e vídeo; Fotografia; Literatura; Música; Artesanato, folclore e tradições populares; Museus; Bibliotecas e arquivos; patrimônio material e imaterial e multilinguagens.

Os projetos devem atender principalmente crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social e pessoas com deficiência.

Prioritariamente os projetos devem estar alinhados aos seguintes ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável):

ODS 1 – Erradicação da Pobreza;

ODS 4 – Educação de Qualidade;

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;

ODS 10 – Redução das desigualdades;

ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;

ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação no Edital "Transformando Energia em Cultura" é gratuita. O resultado da seleção será divulgado no site www.cosern.com.br e comunicado ao proponente do projeto selecionado, ao endereço de correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas, organizações sem fins lucrativos e produtoras culturais, que atuem no Estado do Rio Grande do Norte e estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos um ano, a contar da data de sua fundação.

Não serão aceitos como proponentes de projetos neste Edital, organizações que possuam:

- Projetos com fins meramente comerciais;
- Projetos de natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- Projetos que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- Projetos que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- Projetos de proponentes que não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- Projetos de proponentes que tenham como seus representantes legais pessoas com grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com empregados e/ou dirigentes da Cosern, do Instituto Neoenergia e de quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia;
- Projetos de proponentes que tenham como seus representantes legais pessoas politicamente expostas;
- Projetos de proponentes que trabalhem na Cosern, no Instituto Neoenergia e em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia;
- Projetos de proponentes Governamentais;

O apoio financeiro, no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total do projeto apresentado. Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, no caso de o apoio financeiro concedido ser inferior ao valor total do orçamento.

Caso o valor aprovado seja inferior ao valor total do projeto, o proponente terá o prazo de 1 (uma) semana para ajuste do orçamento, após aprovado.

A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas à Cosern e ao Instituto Neoenergia.

Caberá ao proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a submissão de projetos no âmbito da Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo. Projetos que por alguma razão não forem aprovados pela respectiva Secretaria não receberão o patrocínio da Cosern.

O projeto inscrito na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo deverá ser o mesmo inscrito neste Edital. Após a aprovação na Lei, será solicitada a cópia do projeto inscrito e seus anexos, assim como do Certificado de Enquadramento na Lei Câmara Cascudo. Caso sejam identificadas discrepâncias com relação ao projeto aprovado, o patrocínio ficará suspenso até a aprovação formal da Cosern.

Projeto com aprovação em andamento na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo podem participar deste edital, mas a sua aprovação final ficará condicionada a aprovação na Lei e a apresentação do Certificado de Enquadramento que comprove sua aprovação

4. FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições no Edital “Transformando Energia em Cultura” estarão abertas a partir das 09h do dia 15/07/2020 até às 23h59 do dia 17/08/2020 e deverão ser feitas, exclusivamente, no site www.cosern.com.br.

As informações fornecidas no formulário de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

Cada Proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, sendo todos considerados válidos, desde que preencham as condições deste Edital, mas apenas 1 (um) projeto, de cada Proponente, poderá ser selecionado, salvo em situações excepcionais, à critério da comissão de seleção.

O Proponente deverá ser o único e exclusivo responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, por toda e qualquer responsabilidade inerente ao projeto inscrito.

A Cosern e o Instituto Neoenergia se eximem, com a expressa concordância de todos os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital.

5. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A Seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por colaboradores da Cosern, do Instituto Neoenergia e do Instituto Ekloos (parceiro técnico do edital).

Como critérios para seleção dos Projetos, a Comissão de Seleção avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:

- Estar alinhada com o Propósito e os Valores do Grupo Neoenergia;
- Estar alinhada com o Código de Ética e políticas de Integridade do Grupo Neoenergia;
- Não conter qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório, ou que promova a discriminação de qualquer tipo;
- Ser realizada no âmbito geográfico do Estado do Rio Grande do Norte;
- Estar alinhada aos objetivos gerais e específicos, descritos nesse documento;
- Contribuir direta ou indiretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, preferencialmente os apresentados nesta normativa;
- O histórico do gestor e da organização demonstra experiência na execução do projeto e na área de atuação proposta;
- A equipe do projeto possui qualificação suficiente para a execução do projeto;
- Características dos beneficiários atendidos;
- Se em sua estrutura, o projeto possui: objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis; Indicadores de resultados consistentes com o projeto; estratégia de divulgação do projeto para a comunidade e para a sociedade; e contrapartidas sociais.
- Se está aprovado na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

A decisão final da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso.

A Cosern e o Instituto Neoenergia poderão realizar convites diretos a projetos que preencham os requisitos de habilitação acima e que estejam alinhados aos objetivos apresentados neste Edital, sem necessidade de inscrição.

Os projetos classificados na análise da Comissão e não selecionados farão parte do banco de projetos da Cosern e do Instituto Neoenergia.

Os proponentes selecionados deverão utilizar as assinaturas da Cosern e do Instituto Neoenergia em todos os seus materiais de comunicação, por qualquer meio ou mídia, durante o período de apoio, conforme o manual de utilização de marca, sendo previamente aprovados pela Cosern e pelo Instituto Neoenergia

6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO AOS SELECIONADOS

Os proponentes, se Pessoa Jurídica, deverão comprovar com os documentos abaixo relacionados que possuem regularidade jurídica, fiscal e tributária, através de cópia simples do:

- a) Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no competente cartório;
- b) Ata de eleição da diretoria;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Cópia da Identidade, CPF ou Carteira de Motorista de até dois responsáveis;

- e) Formulário Due Dilligence Neoenergia preenchido e assinado;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND);
- i) Declaração de pessoa politicamente exposta;
- j) Outros documentos que venham a ser solicitados pela Cosern e/ou pelo Instituto Neoenergia;
- k) Comprovante de aprovação do projeto na lei estadual.

Os proponentes, se Pessoa Física, deverão encaminhar cópia simples dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Identidade, CPF ou Carteira de Motorista;
- b) Formulário Due Dilligence Neoenergia preenchido.
- c) Conta de Energia;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Cabeçalho de extrato bancário ou cópia do cartão do banco;
- g) Outros documentos que venham a ser solicitados pela Cosern e/ou pelo Instituto Neoenergia;
- h) Comprovante de aprovação do projeto na lei estadual.

Perderá o direito ao apoio financeiro o Proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, no caso de Pessoa Jurídica, bem como aquele, Pessoa Física ou Jurídica, que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação necessária, ou que não tiver justificativa para a não apresentação aceita pela Cosern e o Instituto Neoenergia.

De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro, o Proponente, Pessoa Física ou Jurídica, que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando a Cosern e o Instituto Neoenergia o direito de proceder a levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

Poderão ser inscritos projetos com duração de até 12 (doze) meses. O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Contrato de Patrocínio, a ser firmado entre a instituição Proponente e a Cosern sendo que o valor para cada projeto será definido pela banca.

Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente exclusiva, vinculada ao projeto, aberta pelo Proponente, e terão seus valores disponibilizados em parcela única ou em parcelas, conforme previsto no contrato de patrocínio, em até 30 (trinta) dias após a assinatura.

Os projetos podem ser inscritos em duas categorias:

- 1) Projetos até R\$ 50.000,00 que possibilitam o uso integral dos recursos incentivados;
- 2) Projetos até R\$ 300.000,00 que terão 95% de recurso incentivados e 5% de recursos diretos da Cosern.

O limite do valor a ser aportado depende do orçamento da Cosern e dos valores disponíveis na Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo.

O apoio financeiro ocorrerá mediante Certificado de aprovação emitido pelo Governo e apresentação de recibo.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Proponentes contemplados deverão apresentar relatórios referentes à utilização dos recursos financeiros recebidos à Cosern e ao Instituto Neoenergia.

Os relatórios a serem entregues à Cosern e ao Instituto Neoenergia são:

- Relatório Financeiro, também denominado Prestação de Contas, para comprovação da correspondência dos gastos efetuados com o que foi orçado no Projeto. A prestação de contas financeira se fará acompanhar dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.
- Relatório de Atividades, para comprovação de que as metas previamente estipuladas foram atingidas e que foram executadas todas as atividades previstas no Projeto.

O Proponente deverá apresentar todos os relatórios indicados, segundo os padrões definidos pela Cosern e pelo Instituto Neoenergia.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Os proponentes selecionados ou convidados assumem total responsabilidade por quaisquer obrigações e eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

Os proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito a remuneração, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, nomes, imagens e sons captados do projeto diretamente pela Cosern e pelo Instituto Neoenergia, ou por terceiros por ele indicados, ou ainda as imagens e sons do projeto diretamente captados pelo proponente ou por terceiros por ele indicados ou autorizados, podendo a Cosern e o Instituto Neoenergia deles dispor, para uso em materiais de divulgação e em campanhas de comunicação das instituições.

Para aquisição de bens, imóveis ou móveis, ou a construção de qualquer tipo de espaços e infraestrutura para desenvolvimento das atividades do projeto, as mesmas deverão ser pactuadas previamente com a

Cosern e o Instituto Neoenergia, à exceção dos projetos que já tenham garantida a aquisição dos itens acima por outros parceiros e as licenças legais.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Cosern e o Instituto Neoenergia, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

A Cosern, em parceria com o Instituto Neoenergia, se reserva ao direito de, ao seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, por meio de avisos no site www.cosern.com.br, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

A Cosern e o Instituto Neoenergia declaram para todos os fins que não haverá qualquer transação financeira entre eles, sendo certo que o valor a ser atribuído ao projeto será transferido pela Cosern na forma deste Edital e contrato de Patrocínio a ser celebrado com o Proponente selecionado.

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Contrato de Patrocínio, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

Os proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e mão de obra necessários à realização do projeto, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além do pagamento de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

A Cosern e o Instituto Neoenergia não se responsabilizam pela execução dos projetos dos proponentes selecionados.

A Cosern poderá, a seu exclusivo critério, contar com o apoio e auxílio do Instituto Neoenergia para o desenvolvimento e gerenciamento dos projetos selecionados, sem que haja nenhum custo ao proponente.

Fica eleito o Foro Central da Cidade de Natal como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.